



**Projeto de Lei nº 005
De 08 de maio de 2014.**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL
DE LINDÓIA**, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Mesa da Câmara um crédito adicional suplementar no
valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a saber:

Suplementação:

01. Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.01.02 Secretaria da Câmara

319011.00 01.031.0001.2.002 Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$ 46.000,00

319013.00 01.031.0001.2.022 Obrigações Patrimoniais.....R\$ 9.000,00

Anulação:

01. Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.01.02 Secretaria da Câmara

449051.00 01.031.0001.2.001 Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

449052.00 01.031.0001.2.002 Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 25.000,00



LINDÓIA

Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy” - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900

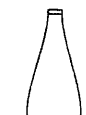


Art. 2º. Ficam convalidados nos Anexos das Leis nº 1.309 de 11/11/2013 (Plano Plurianual) e nº 1.298 de 05/07/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Exercício de 2014, os valores suplementados por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,
08 de maio de 2014.


Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 005 DE 08/05/2014

Considerando o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005 de 08/05/2014, tem por finalidade a criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental do Poder Legislativo e possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO, ainda, que o objeto do projeto causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.014, 2.015 e 2.016 o qual será coberto com recursos dos orçamentos vigentes.

Sem mais, firmo a presente.

***Câmara Municipal da Estância de Lindóia, aos 12 dias do mês de
Maio de 2.014.***

ARTUR DEL RIO CONDOTTA
-Presidente da Câmara-